



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 216/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. IDEMIR MARTINUZO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender às seguintes programações:

#### **02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Dotação Orçamentária:

04.122.004.2046 – Manut. Da secretaria

319011 – vencimentos

319011-01 – venc. Pessoal fixo – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ficha nº 728

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:**

#### **02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.122.004.2046 – Sec. da Secretaria

335043 – Subvenções sociais

335043-00 – Subvenções sociais – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ficha nº 730

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 07 de Novembro de 2002.

  
**IDEMIR MARTINUZO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Novembro de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Chefe de Gabinete